



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 525/2001

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER DESCONTO AOS PRODUTORES RURAIS QUE PARTICIPAM DO PLANO DE INCENTIVO A CAFEICULTURA, DO PLANTIO DE CAFÉ NA VILA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto aos produtores rurais, que participam do Plano de Incentivo à cafeicultura e ao Plantio de Café na VILA RURAL SANTO TOMAZELA, visando a quitação dos contratos de fornecimento de mudas de café, nas normas e condições a seguir:

I – Para os contratos celebrados no ano de 1997 com vencimento em agosto de 2000, serão beneficiados 24 (vinte e quatro) produtores, que adquiriram 102.700 (cento e duas mil e setecentas) mudas de café.

a- os descontos a que se referem esses contratos perfazem o total de R\$ 5.402,90 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos).

II – Os contratos celebrados em 1998, com vencimento para agosto de 2001, totalizando 58 (cinquenta e oito) contratantes que adquiriram 225.600 (duzentas e vinte e cinco mil e seiscentas) mudas, serão beneficiados no valor de R\$ 13.108,08 (treze mil, cento e oito reais e oito centavos) de descontos.

III – Os contratos celebrados em 1999, com vencimento para agosto de 2002, totalizando 68 (sessenta e oito) produtores rurais que adquiriram 226.200 (duzentas e vinte e seis mil e duzentas) mudas, serão beneficiados no total de R\$ 12.796,72 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

IV – Para os contratos celebrados em 2000, com vencimento para agosto de 2003, totalizando 112 (cento e doze) contratantes que adquiriram 292.880 (duzentas e noventa e duas mil e oitocentas e oitenta) mudas, serão beneficiados no total de R\$ 17.533,26 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Concedido o desconto, o valor das mudas passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais) para cada mil mudas Pé-franco e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada mil mudas enxertadas.

Art. 3º - Os descontos referentes aos 4 (quatro) anos de vigência dos contratos já referidos nos artigos anteriores, serão compensados com as receitas arrecadadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

com a cobrança dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada, conforme previsão legal Lei nº 520/2001, de 20/04/2001, conforme demonstra o seguinte quadro:

Ano	Descontos	Previsão de Arrecadação Lei nº 520/2001	
1997	R\$ 5.402,90	2000	R\$ 55.600,00
1998	R\$ 13.108,08	2001	R\$ 55.600,00
1999	R\$ 12.796,72	2002	R\$ 55.600,00
2000	R\$ 17.533,26	2003	R\$ 55.600,00
TOTAL:	R\$ 48.840,96	TOTAL:	R\$ 222.400,00

Art. 4º - Os descontos objetos dessa Lei, atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 483/2000, Título II, Capítulo I, Art. 7º, b, m, s, u.

Art. 5º - Fará parte integrante dessa Lei a relação nominal de todos os contratantes do período de 1997 a 2000, como também a quantidade de mudas adquiridas, o tipo, a equivalência em sacas de milho, devendo constar também o número do contrato e o respectivo valor.


Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente, fica responsável pela notificação dos devedores para que cumpram a obrigação no tempo estipulado no contrato, devendo incidir juros de mora e correção monetária sobre débitos em atraso.

Art. 7º - Fica prorrogado o vencimento dos Contratos celebrados em 1997, vencidos em 31 de agosto de 2000, para até o dia 31 de agosto de 2001.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e um.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7875
Data, 12 / 05 / 2001
 PUBLICADOR